



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

Exm Senhor PREFEITO

0016712024

NOME(PESSOA FÍSICA OU JURIDICA)

UP telecom

ENDEREÇO

Américo Falcão, 897

TELEFONE: 83 98825-4436

E-MAIL: ednaldojunior981@gmail.com

EST. CIVIL

NATURALIDADE

PROFISSÃO

Nº IDENTIDADE

Nº CNPJ OU CPF
10,547.755/0001-64

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

ATIVIDADE

REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe

Eu, Ednaldo Gomes Cavalcante Junior, proprietário da empresa acima citada, venho requer a renovação da Licença/Alvará de Funcionamento, conforme documentação em anexo.

DATA

31/01/24

ASSINATURA DO REQUERIMENTO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.547.755/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2008
NOME EMPRESARIAL UP TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICO FALCAO	NÚMERO 897	COMPLEMENTO *****
CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUCENA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNALDOJUNIOR981@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8825-4436		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **12:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

UP TELECOM E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 10.547.755/0001-64

Pelo presente instrumento do ato de transformação de empresário individual para EIRELI o sr. **Ednaldo Gomes Cavalcante Junior**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 224.4913 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 009.894.484-36, residente e domiciliado à Rua Tenente Antonio Luiz Gomes nº54- Sesi – Bayeux – PB – CEP 58306-970 **Luiz Phillippe de Lucena Silva**, Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, Solteiro, nascido em 13/07/1994, Sócio Empresário, portador do CPF sob o n.º 108.145.244-78, Carteira de Identidade n.º 3.884.379 – SSP/PB, residente Rua Normando Spinelli de Oliveira nº15 Qd52 Lote 439 – Geisel - João Pessoa/PB CEP:58.076-178, únicos sócios da Sociedade Limitada, **UP TELECOM E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, com sede da Rua Américo Falcão nº897 Centro – Lucena/PB registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º **25200612817** 20/10/2017, devidamente inscrita no CNPJ 10.547.755/0001-64, ora transforma seu registro de Empresa Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se o sócio **LUIZ PHILLIPPE DE LUCENA SILVA**, Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, Solteiro, nascido em 13/07/1994, Sócio Empresário, portador do CPF sob o n.º 108.145.244-78, Carteira de Identidade n.º 3.884.379 – SSP/PB, residente Rua Normando Spinelli de Oliveira nº15 Qd52 Lote 439 – Geisel - João Pessoa/PB CEP:58.076, transferindo suas 10.000,00 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelo sócio no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio remanescente o Sr. **EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR**, Brasileiro, natural de Bayeux/PB, solteiro, nascido em 08/07/1981, portador do CPF sob o n.º 009.894.484-36, Carteira de Identidade n.º 2.244.913 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Tenente Antonio Luiz Gomes nº54- Sesi – Bayeux – PB – CEP 58306-970.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica transformada esta empresa Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:18 SOB Nº 25600085865.
PROTOCOLO: 180893661 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134897. NIRE: 25600085865.
UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2018
www.redesim.pb.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

CNPJ: 10.547.755/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

O titular da empresa será o Sr. **Ednaldo Gomes Cavalcante Junior**, o qual empresa será administrada e caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME COMERCIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Américo Falcão nº 897 – Centro – Lucena - PB – CEP: 58315-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa individual será a prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM; Instalação e manutenção elétrica; Provedores de acesso às redes de comunicações; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Salas de acesso à internet ; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:18 SOB N° 25600085865.
PROTOCOLO: 180893661 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134897. NIRE: 25600085865.
UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2018
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:18 SOB N° 25600085865.
PROTOCOLO: 180893661 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134897. NIRE: 25600085865.
UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2018
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DECIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de João Pessoa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

João Pessoa, 09 de Outubro de 2018.

CARTÓRIO
M. DA FRANCA

Ednaldo Gomes Cavalcante Junior

Ednaldo Gomes Cavalcante Junior

CPF: 009.894.484-36

CARTÓRIO
M. DA FRANCA

Luiz Phillippe de Lucena Silva

Luiz Phillippe de Lucena Silva

CPF: 108.145.244-78



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:18 SOB Nº 25600085865.
PROTOCOLO: 180893661 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134897. NIRE: 25600085865.
UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2018
www.redesim.pb.gov.br



58112 10/11/2018 10:30:33



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:18 SOB N° 25600085865.
PROTOCOLO: 180893661 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134897. NIRE: 25600085865.
UP TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2018
www.redesim.pb.gov.br

AUTODECLARAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE “BAIXO RISCO A”

Eu, **EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR**, CPF nº **009.894.484-36**, **DECLARO** para os devidos fins, que a edificação localizada em **R AMERICO FALCAO, 897, , CENTRO, na cidade de LUCENA**, registrada para o empreendimento de razão social **UP TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI**, nome de fantasia **UP SERVICOS**, CNPJ/CPF nº **10.547.755/0001-64**, registrada com CNAE , é classificada como “**BAIXO RISCO A**”, nos moldes da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, tendo como área construída **80 m2 (oitenta metros) e 1 pavimento**. Portanto, sou dispensado da necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica para esta edificação, conforme inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Lucena, 16 de janeiro de 2024.



Assinatura do declarante

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOCADORA

ELENILDA POLICARPO DE SOUZA GOUVEIA, brasileira, maior, residente e domiciliada a Rua Américo Falcão, 907, Centro, Lucena-PB. Portadora da carteira de identidade de nº 1.553.881 – 2ª via – SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 612.467.861-68.

LOCATÁRIO

EDNALDO GOMES CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Professor Artur Batista, 38, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Portador da carteira de identidade de nº 2.244.913 – SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 009.894.484-36.

Cláusula nº 01 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Um imóvel em alvenaria e laje edificada em terreno próprio, situada a Rua Américo Falcão, 897, Centro – Lucena/PB, contendo os seguintes cômodos: 03 quartos (sendo um suíte), 01 banheiro social, terraço, sala e cozinha, que será utilizado para fins comerciais.

Cláusula nº 02 – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devendo ser pago até o dia 15 de cada mês a vencer, debitado em:

Banco Itaú Ag 6007 Cc 19628-7

Banco Nubank Ag 0001 Conta 19265236-1 Banco 260

Titular José Alexandre Policarpo de Souza Gouveia – CPF 076.822.644-97.

O valor do mesmo será reajustado anualmente o valor de 10% sobre o valor inicial da locação.



Cláusula nº 03 – PRAZO DE LOCAÇÃO

Início do contrato 15 de dezembro 2019 com término em 15 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante novo contrato.

Cláusula nº 04 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Obriga-se o locatário além do aluguel mensal e satisfazer:

- a) Ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e IPTU.

Cláusula nº 05 – OBRIGAÇÕES GERAIS

O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir a Locadora, quando finda ou rescinda a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, e quaisquer outras, inclusive obrigando-o a pinta-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes, fazendo parte integrante do mesmo;
- b) O inquilino está autorizado a fazer instalações, adaptações, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes, desde que com consulta prévia e autorização da LOCADORA;
- c) Este contrato não poderá ser transferido, o imóvel não poderá ser sublocado, cedido ou emprestado, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora reprimir a infração, assentimento a mesma;
- d) Deverá ser encaminhado a locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela LOCADORA e haverá indenização posterior por tais melhorias;



- f) A facultar a locadora ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que o interessado visite-o;
- g) Na entrega do imóvel, verificando-se infração por parte do Locatário, o pagamento do aluguel deverá ser efetuado até a entrega das chaves;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a locadora mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, afim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo locatário.

Cláusula nº 6 - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a parte que a solicitou avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência e com o pagamento de multa referente a 3 meses de aluguel do valor inicial deste contrato (R\$ 1.000,00).

No caso do objeto da locação vier a ser desapropriado pelos poderes públicos, fiará o locatário e o locador, exonerados da multa.

Cláusula nº 07 – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lucena/PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento,
em duas vias de igual teor.

Lucena/PB, 14 de Janeiro de 2020.

Locadora: _____

Eduardo Gomes



Locatário: _____

SP **Santiago Pereira** *Av. Liberdade, 3435 - Bayeux*
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL *Paraíba - CEP: 58315-000*
Fone: (83) 3232-7786

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-001699

Reconheço por semelhança a firma de:
EDUARDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR*****

Feito em Bayeux - PB em 11/02/2021 11:44:32
MOL: R\$10,47 FEPJ: R\$2,09 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,52

SELO DIGITAL: ALD62411-6RBM

Confirme a autenticidade de https://seldigital.tjpb.jus.br

Paulo Roberto Borges Santiago
PAULO ROBERTO BORGES SANTIAGO - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
B

NOME
EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2244913 SSP PB

CPF
009.894.484-36

DATA NASCIMENTO
08/04/1981

FILIAÇÃO
EDNALDO GOMES CAVALCANTE
LUIZIA ESTELA DE LUCENA GOME
S

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01584226277

VALIDADE
11/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
01/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54804148806
PB041248945

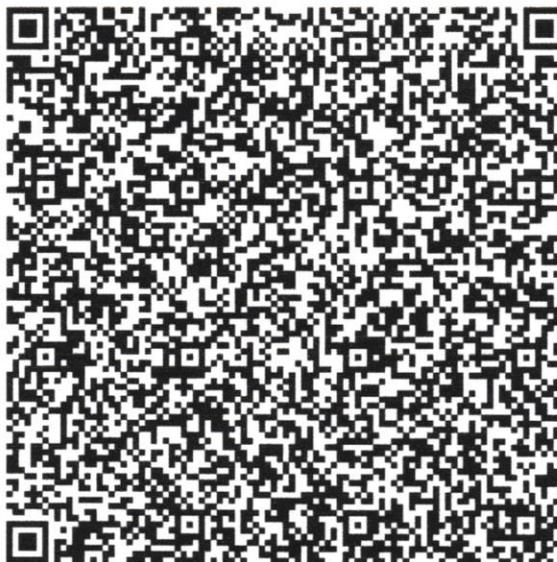
PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851250720

1851250720

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0002.006.01.0040.0000.6	Sequencial:	1027556.8
Inscrição Anterior:	02006004000000 - 27556	Natureza:	PREDIAL
Endereço:	AV AMERICO FALCAO, S/N Quadra B Lote 12 - CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	ELENILDA POLICARPO DE SOUZA GOUVEIA		
CPF/CNPJ:	612.467.861-68	E-mail:	
End. Correspondência:	RUA AVENIDA AMERICO FALCAO, 897 - CENTRO - LUCENA/PB - Cep: 58315-000 - BRASIL		
Testada Principal:	10,20	Profundidade Principal:	20,00
Área Cons Unidade:	141,95	Área Total Cons:	141,95
Área do Terreno:	204,00	Testada Fictícia:	8,16
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
Limpeza Urbana:	SIM	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede de Telefone:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
Núm Pavimentos:			
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO	Limitação:	NÃO MURADO
Calçada:	NÃO		
Utilização:	Industrial	Tipo Imóvel (Espécie):	CASA
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA
Cobertura:	LAJE	Patrimônio Edificação:	PARTICULAR
Encravado:	NÃO	Posicionamento:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
Padrão Construtivo:	NORMAL		
Piso (Característica):	TACO		
Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES		
Fração Ideal:	1		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
Porte:			
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	30/01/2023
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	02/01/2024
V Venal Terreno:	32.401,85	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
Insc Mercantil:			
Imóvel Recadastrado:	NÃO		
Aliq IPTU:	2,00		
V Venal Atual:	32.401,85		
IPTU Sem Desconto:	648.04		



Prefeitura Municipal de Lucena
Secretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2.466
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 002466, datado de 06/02/2024, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização		Inscrição Imobiliária	
AV AMERICO FALCAO, S/N Quadra B Lote 12 CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		1.0002.006.01.0040.0000.6 Sequencial nº 10275568 CPF 612.467.861-68	
Proprietário	CPF/CNPJ	Natureza	
ELENILDA POLICARPO DE SOUZA GOUVEIA	612.467.861-68	PREDIAL	
Observações			
Quadra B Lote 12			
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p>Código de Validação: WQQK34167</p> <p>Lucena, 06 de fevereiro de 2024</p>			



A Prefeitura Municipal de Lucena se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://www.lucena.pb.gov.br/>